

MOD. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 717, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962.

Autoriza a aquisição de veículos.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1963, mediante concorrência pública ou administrativa, dois caminhões para os serviços da administração, sendo um de correria basculante, para o serviço de logradouros públicos, e outro para o transporte de carne-verde, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Ur\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), assim discriminado:

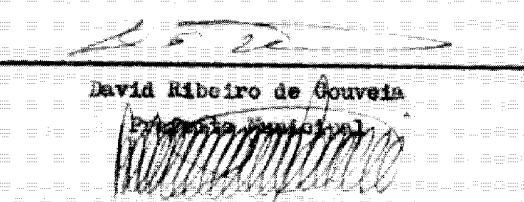
Para o caminhão do serviço de logradouros públicos	Ur\$ 2.000.000,00
Para o caminhão do serviço de transporte de carne-verde	Ur\$ 3.000.000,00
T O T A L	Ur\$ 5.000.000,00

Art. 2º - O orçamento para o próximo exercício de 1963, contemplará dotações próprias para atender às despesas decorrentes do art. anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como não se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, nos 20 de Novembro de 1962.


David Ribeiro de Gouveia


Antônio Cardillo

Secretário